



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 246/ 2015**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das **licitantes** que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede do Município de Caicó/RN, iniciando-se às **08:30 horas do dia 28 de agosto de 2015**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível contratação dos serviços de transporte de escolares**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Caicó/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **somente pessoas físicas, maiores de 21 (vinte e um) anos de idade do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, **pessoas jurídicas**:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

2.2.1. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2. Ainda, não poderão concorrer neste **Pregão Presencial**, por razões de interesse público, pessoas físicas que mantenham vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN**.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) **tratando-se de procurador de pessoa física:** a carta de credenciamento do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado da Carteira de Identidade da licitante**.

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal, licitante ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – O Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

Envelope nº 01 – Credenciamento

Pregão Presencial nº 074/2015

Processo Licitatório PMC/ RN nº 1508070001

DATA DA ABERTURA: 28 de agosto de 2015

Horário de abertura: 08:30 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 074/2015

Processo Licitatório PMC/ RN nº 1508070001

DATA DA ABERTURA: 28 de agosto de 2015

Horário de abertura: 08:30 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 074/2015

Processo Licitatório PMC/ RN nº 1508070001

DATA DA ABERTURA: 28 de agosto de 2015

Horário de abertura: 08:30 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE CREDENCIAMENTO

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada com identificação do prestador de serviço com Nome, RG, CPF e endereço, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa ou licitante;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item (dia de viagem), em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão-de-obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- f) Dados bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da licitante;

6.1.3 - **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo em anexo.

6.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira na etapa de lances verbais, solicita-se das licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive em planilha de Excel e colocada dentro do envelope nº 02 – PROPOSTA, conforme o anexo XI deste Edital.**

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE** ou **DESISTÊNCIA**, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Carteira de Identidade;

7.1.2.1 - O documento relacionado na alínea "a" deste subitem 7.1.2 não precisará constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiver sido apresentado para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- b) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público para o **transporte escolar** tomadoras de serviços executados pela licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, classificado como veículo de passageiros, em nome da licitante;
- c) Carteira de Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- d) Laudo de Vistoria do veículo emitido pelo DETRAN válido para transporte de passageiros até 31 de dezembro de 2015;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital; e,
- b) Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das **licitantes** interessadas em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as **licitantes** entregarão à Pregoeira, em envelopes separados, o credenciamento, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N° 1508070001

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais **licitantes**.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do serviço ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.11 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.12 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos serviços ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a **licitante** será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a **licitante** desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.18 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam **executar os serviços** ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.19 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

8.20 – A licitante declarada vencedora do presente certame deverá apresentar, após suspensão da sessão por tempo razoável e suficiente, proposta formal de acordo com os valores constantes dos lances verbais registrado no Mapa Comparativo de Preços, como condição para Adjudicação do objeto desta Licitação.

8.21 – Não havendo lances de redução dos valores propostos, é dispensada a apresentação da Proposta Consolidada exigida no item anterior.

8.22 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os **licitantes** forem inabilitados, a **Pregoeira**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A **licitante** que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador (Município de Caicó/ RN) providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será até 31 de dezembro de 2015.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - **Os prestadores de serviços** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N° 1508070001

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **prestador**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **prestador** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, os **prestadores de serviços** deverão providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **prestador** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **prestador de serviços** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os **prestadores dos serviços** deverão executá-los de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura dentro das condições estabelecidas neste edital.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

13.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

14.1 - **O pagamento será efetuado até trinte dias do mês subsequente ao da execução dos serviços**, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente à época da contratação.

14.5 - O Faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15.6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Município de Caicó/ RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Descrição dos serviços a serem licitados;

Anexo III - Modelo da Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo X - **Proposta a ser salva em planilhas de Excel em CD-ROM/ PEN-DRIVE.**

17.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N° 1508070001

17.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no Município de Caicó/ **RN**, junto à Comissão Permanente de Licitação.

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 13 de agosto de 2015.

Bárbara Camila Miguel do Amaral
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N° 1508070001

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – **Registro de preços para possível contratação dos serviços de transporte escolares.**

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação se faz necessária tendo em vista que, na frota municipal, a quantidade de veículos é insuficiente realizar o transporte da referida clientela, somada à insuficiência de motoristas no quadro permanente de pessoal desta Prefeitura. A não contratação da prestação de serviços de transporte de escolares acarretará imensuráveis prejuízos para a Administração Pública e, principalmente, às crianças e jovens que necessitam do recebimento de instrução, haja vista a impossibilidade da prestação dos serviços de EDUCAÇÃO sem o transporte dos estudantes que residem em locais longínquos de nosso Município.

2.2 – Por se tratar de **contratação de serviço comum**, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os veículos deverão ser fechados dos tipos Van e Micro-ônibus, adaptados a esta finalidade, pertencentes a pessoa física e deverão estar em nome do licitante.

3.2 – Os veículos deve conter pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

3.3 – Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

3.4 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é de **R\$ 433.828,80** (Quatrocentos e Trinta e Três Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos).

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N° 1508070001

5.2 – Não serão aceitos **serviços** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de mão de obra, combustível, tributos, encargos sociais e trabalhistas, depreciação do veículo, seguro, e quaisquer outras despesas para a **execução do serviço**.

6 – DA EXECUÇÃO

6.1 – Os **serviços** serão executados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes dentro das condições estabelecidas neste edital e em conformidade com as normas do FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento Escolar).

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N° 1508070001

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
5484	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 100KM: (SITIO MANHOSO, UMARI, BOM SUCESSO, CULUMINS, BARRA DA ESPINGARDA, CAICO)	VGM	90
5485	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 20KM: (SITIO BARRA DA ESPINGARDA, VARZEA ALEGRE, SAMANAU, NOVA OLINDA, BARRA DA ESPINGARDA(ESCOLA))	VGM	90
5486	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 24KM: (SITIO RETIRO, ACUDINHO, CONCORDIA, UMBUZEIRO, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA))	VGM	90
5487	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 28KM: (SITIO SANTA CRUZ, BARRA DA CAHOEIRA, BOM JESUS(ESCOLA))	VGM	90
5488	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 49KM: (SITIO IZABEL, CARNAUBINHA, BARRA DA LAJEIRO, ITANS, CAICO)	VGM	90
5489	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 50KM: (CAICO, SITIO VARZEA REDONDA, BELEM, CANTINHO, MACAMBIRA, TAPERA, BR 427, CAICO)	VGM	90
5490	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 56KM: (SITIO NOVA	VGM	90

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

	OLINDA, RETIRO, CONCORDIA, ACUDINHO, BARRA DA ESPINGARDA, CULUMINS, SOBRADINHO, BARRA DA ESPINGARDA(ESCOLA))		
5491	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 70KM: (CAICO, DISTRITO LAGINHAS)	VGM	90
5492	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - MATUTINO - IDA E VOLTA - 77KM (SITIO CARIDADE, RECANTO DA INES, RIACHAO, INES VELHA, MONTANHA, MIGUEL, LAGINHAS)	VGM	90
5493	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - NOTURNO - IDA E VOLTA - 100KM: (SITIO BATENTE, BRABO, MANHOSO, UMARI, BOM SUCESSO, BARRA DA ESPINGARDA, NOVA OLINDA, CAICÓ)	VGM	90
5495	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 100KM - (2): (SITIO LAGOA DO MEIO, SACRAMENTO, MULUNGUZINHO, MARAVILHA, PAPAGAIO, BUJARI, RN DA PALMA, CAICO)	VGM	90
5496	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 100KM - (3): (SITIO SOLIDAO, RIACHO, FURNA DA ONCA, RIACHO BENTO CORREIA, LOGRADOURO DOS ENEAS, BELA FLOR, BARRA DA CACHOEIRA, BRANDOES, CAICO)	VGM	90
5497	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 100KM - (4): (SITIO SERIDOZINHO, BRABO, MANHOSO, UMARI, BARRA DA ESPINGARDA, NOVA OLINDA,	VGM	90

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

	SAMANAU, CAICO)		
5494	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 100KM: (SITIO EXTREMA, INES VELHA, DOMINGAS, PEDREGULHO, CABLOCO, TRIUNFO, SABUEIRO, CAICO)	VGM	90
5498	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 155KM: (SITIO MORADA NOVA, RIACHO DA ROCA, MORADA NOVA, INHARE, CARRAPATEIRA, MELANCIAS, BOM JESUS, SANTA CRUZ, RN SAO JOAO DO SABUGI, REFORMA, BOI MANSO, RN SAO JOAO DO SABUGI, ITANS, CAICO)	VGM	90
5499	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 24KM: (SITIO RETIRO, ACUDINHO, CONCORDIA, UMBUMZEIRO, BARRA DA ESPINGARDA (ESCOLA))	VGM	90
5500	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 38KM: (SITIO NOVA OLINDA, LAGOA SECA, BARRA DA ESPINGARDA, COLUMINS, SOBRADINHO, BARRA DA ESPINGARDA(ESCOLA))	VGM	90
5502	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 52KM: (SITIO BARRA DA ESPINGARDA, SERIDOZINHO, VARZEA ALEGRE, NOVA OLINDA, VOLTA DO RIO, SAMANAU, BARRA DA ESPINGARDA(ESCOLA))	VGM	90
5501	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 60KM: (SITIO	VGM	90

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

	ALEGRA, RECANTO, MONTE ALEGRE, SALGADO, MUNDO NOVO, SAO JOAQUIM, CAICO)		
5503	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 60KM: (SITIO SOLIDAO, RIACHAO, LOGRADOURO DAS VARZEAS, LOGRADOURO DO ENEAS, FURNA DA ONCA, BEIJA-FLOR (ESCOLA))	VGM	90
5504	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 65KM: (DISTRITO PALMA, CAICO)	VGM	90
5506	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 70KM - (2): (CAICO, DISTRITO LAGINHAS)	VGM	90
5505	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 70KM: (SITIO UMBUZEIRO, CONCORDIA, ACUDINHO, NOVA OLINDA, LAGOA SECA, CAICO)	VGM	90
5508	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 80KM - (2): (SITIO RIACHO DA ROCA, MORADA NOVA, TATU BOLA, LAGOA DO MEIO, SACRAMENTO, LAGOA DO MEIO (ESCOLA))	VGM	90
5507	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 80KM: (SITIO ACUDINHO, BARBOSA DE CIMA, RETIRO, CONCORDIA, BARRA DA ESPINGARDA, BR 427, CAICO)	VGM	90
5509	TRANSPORTE DE SERVIDORES E ALUNOS - VESPERTINO - IDA E VOLTA - 90KM: (DISTRITO PALMA, POÇO DA PEDRA, CORDEIRO, FAZENDA DO SR. NELSON - JUA - PALMA)	VGM	90



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N° 1508070001

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 074/2015
Processo Licitatório PMC/ RN n° 1508070001

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, _____, **OU** a licitante _____, inscrita no CPF n° _____, com endereço _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N° 1508070001

Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos (Modelo)

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 074/2015
Processo Licitatório PMC/ RN n° 1508070001

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, a licitante _____, inscrita no CPF n° _____, com endereço _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

Anexo V - Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial nº 074/2015
Processo Licitatório PMC/ RN nº 1508070001

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, a licitante _____, inscrita no CPF nº _____, com endereço _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N° 1508070001

Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 074/2015
Processo Licitatório PMC/ RN n° 1508070001

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, a licitante _____, inscrita no CPF n° _____, com endereço _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N° 1508070001

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 074/2015
Processo Licitatório PMC/ RN n° 1508070001

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

Anexo XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços nº /2015

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/____) e CPF nº ____, residente na ____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e o licitante _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/____) e CPF nº ____, residente na ____, a licitante _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº ____ (SSP/____) e CPF nº ____, residente na ____, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e **Decreto Municipal nº 140/2015**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 074/2015**, homologado em ____ de ____ de 2015, resolve registrar os preços oferecidos pela licitante, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível contratação gradativa dos serviços de transporte escolares**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 074/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRADADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N° 1508070001

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 074/2015**, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da execução, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado para o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo **prestador de serviço** da Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviços correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 074/2015**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

6.1 – A execução do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo II ao Edital do **Pregão Presencial nº 074/2015**, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de mão-de-obra, combustível, depreciação do veículo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o **prestador de serviços** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **prestador de serviços**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do **prestador de serviços**, convocando os demais **prestador de serviços** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 074/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Caicó / **RN** e a **PROMITENTE CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do **Município de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **PROMITENTE CONTRATADA**;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Caicó / RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o **Município de Caicó / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 074/2015** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó/ RN, ____ de _____ de 2015.

P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2015

CONTRATO DE EXECUÇÃO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
CAICÓ/RN E A _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a executar gradativamente **os serviços de transporte de escolares**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 – A execução do objeto deste contrato deverá ser efetuada em conformidade com o Anexo II ao Edital do **Pregão Presencial nº 074/2015**, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de mão-de-obra, combustível, depreciação do veículo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento que se segue:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total Item

5.2 - O pagamento pelos **serviços executados** será efetuado até o décimo dia útil do mês seguinte ao da execução, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal da Fazenda** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório PMC/ RN nº 1508070001, Pregão Presencial nº 074/2015**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, durante o alusivo período.

5.3 - O Faturamento das despesas será realizado para o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993,

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

Centro.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:**
- **Elemento de Despesa:**
- **Fontes:**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3 - Informar à CONTRATADA a relação das **escolares** que deverão ser transportados, bem assim, qualquer alteração que venha a ocorrer nos horários das viagens programadas durante o respectivo mês;

8.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

8.1.5 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência no interior do veículo, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.1.6 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1 - Executar os serviços pactuados de acordo com a legislação e normas técnicas em vigor, em especial as de trânsito, observando-se, em todos os casos, a **programação letiva**, as recomendações e orientações da CONTRATANTE;

9.1.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.1.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

9.1.4 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.5 - Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual, bem assim, todas as despesas (IPVA, DPVAT, etc.) necessárias ao regular funcionamento do veículo pelas vias públicas, sem gerar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.1.6 - Responsabilizar-se, quando em serviço, pela segurança pessoal dos **escolares** que serão transportados, inclusive por qualquer prejuízo que, comprovadamente, vier a ser ocasionado aos mesmos, notadamente quando estiverem sendo conduzidos no veículo relacionado em suas respectivas propostas de preços, bem assim, por quaisquer prejuízos causados a terceiros em decorrência de acidente de trânsito em que o condutor do mencionado veículo vier a ser responsabilizado tecnicamente;

9.1.7 - O veículo utilizado no **transporte de escolares** deve estar equipado ainda com: extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros; limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros, e dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

9.1.8 - Responsabilizar-se para que durante a vigência deste contrato os **escolares** que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de **ensino**;

9.1.9 - Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, um outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos **escolares** às atividades educativas dos respectivos estabelecimentos de ensino;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

9.1.10 - Os veículos que serão utilizados, pela CONTRATADA, para execução dos serviços objeto deste contrato deverão ser submetidos à vistoria junto ao DETRAN e **serem conduzidos somente por pessoas portadoras de Carteira Nacional de Habitação específica para a respectiva categoria do veículo: D**, dentro de seu período de validade;

9.1.11 - Inexistindo **aula** em qualquer dia útil da semana, por determinação das próprias entidades escolares, fica a CONTRATADA, nesta hipótese, existindo prévia comunicação, desobrigada de transportar os **escolares**, sem que lhe caiba nenhuma indenização.

9.1.12 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 074/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Caicó / **RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município de Caicó / **RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da **CONTRATADA**;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o Município de Caicó / **RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o Município de Caicó / **RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou execução;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN Nº 1508070001

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência ou falecimento;

15.1.10 - a dissolução da sociedade ou decretação de insolvência civil;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Caicó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280
Av. Coronel Martiniano 993 Centro
CEP- 59300.000

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015 – PROC. LICITATÓRIO PMC/RN N° 1508070001

Caicó/RN, ____.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: